Divinópolis, 23 de maio de 2025

REQUERIMENTO Nº CM 1281/2025

Exmo. Senhor Vereador Israel Mendonça
Ilmo. Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Senhor Presidente,

O Vereador que o presente subscreve, requer de Vossa Excelência, depois de ouvido o soberano Plenário, que seja requerido ao Poder Executivo Municipal, para que, no prazo legal, prestem esclarecimentos a respeito do tratamento jurídico e administrativo conferido às candidatas aprovadas no último concurso público municipal que são gestantes:

1. A Prefeitura de Divinópolis tem adotado o adiamento da nomeação de candidatas aprovadas que estejam em gozo de licença-maternidade? Em caso afirmativo, com base em qual fundamento legal?

2. É possível que a candidata seja nomeada e empossada normalmente, iniciando o gozo da licença maternidade imediatamente após a posse?

3. Há previsão formal que garanta a ordem de escolha de vagas (escolas/turmas) conforme a classificação no concurso, mesmo que a candidata, por estar de licença, ainda não entre em efetivo exercício?

4. Há risco de preterição na escolha de vaga por motivo de licença maternidade? Como está sendo assegurado o direito à prioridade das candidatas classificadas nas primeiras posições?

5. É possível à candidata formalizar a escolha de vaga mediante instrumento de procuração ou documento assinado, garantindo sua prioridade classificatória?

6. Existe, por parte da Prefeitura, orientação jurídica oficial quanto ao tratamento das candidatas em licença maternidade na fase de nomeação e exercício?

7. A Prefeitura reconhece a jurisprudência consolidada que assegura à mulher gestante e puérpera o direito à nomeação e posse, com garantia da licença maternidade, sem prejuízo de sua classificação no concurso público?

Documento assinado digitalmente - LD2-0DV-X91-RMX
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

JUSTIFICATIVA

Este requerimento tem como objetivo fiscalizar e buscar transparência e segurança jurídica na condução do processo de nomeação de aprovados no último concurso público da Prefeitura Municipal de Divinópolis, com atenção especial às situações de candidatas gestantes ou em licença-maternidade.

Este mandato recebeu relatos de mulheres aprovadas que estão sendo informalmente comunicadas de que terão sua nomeação adiada unicamente pelo fato de estarem em período de licença-maternidade, o que tem gerado grande angústia e temor de prejuízos irreparáveis, como a perda do direito à escolha de vaga conforme a ordem de classificação no certame, enquanto candidatas com classificação inferior poderão assumir posições preferenciais. A situação afronta princípios constitucionais fundamentais, como o da igualdade de direitos entre homens e mulheres, o direito social ao trabalho, à proteção à maternidade e o princípio da legalidade.

Há ainda jurisprudência consolidada no âmbito dos tribunais superiores reconhecendo que a licença-maternidade não pode impedir ou postergar a nomeação e posse da candidata aprovada, nem tampouco privá-la de seus direitos funcionais, incluindo a ordem de classificação no momento da escolha de vaga. Diante disso, é necessário esclarecer qual será a postura do Poder Executivo frente a tais situações, a partir do que justifica-se o presente requerimento.

VITOR COSTA
Vereador – PT
Câmara Municipal de Divinópolis/MG

Documento assinado digitalmente - LD2-0DV-X91-RMX
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 23/05/2025 às 12:11:28

Assinantes

✓ VITOR GONCALVES COSTA

Assinou em 23/05/2025 às 12:11:41 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.350.906-**

Eu, VITOR GONCALVES COSTA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

LD2 0DV X91 RMX